



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240422002

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Tauá

Sec. de Proteção Social, Cidadania e Rec. Humanos

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.098 Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO : 1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social

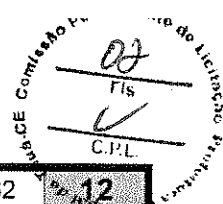
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDARIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
074548	TECNICAS BASICAS DE MANICURE E PEDICURE	2,0000	SERVIÇO	10.780,00
074549	PENTEADOS BASICOS: PREPARAÇÃO E MONTAGEM	3,0000	SERVIÇO	5.520,00
074551	BASICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	1,0000	SERVIÇO	12.300,00
074552	BASICO EM MAQUIAGEM SOCIAL	2,0000	SERVIÇO	12.020,00
074553	EMBELEZAMENTO DE CILIOS	2,0000	SERVIÇO	8.180,00
074554	CAKE DESIGN	1,0000	SERVIÇO	10.360,00
074555	PÍZZA DOCES E SALGADAS	6,0000	SERVIÇO	8.780,00
074556	GASTRONOMIA BRASILEIRA	1,0000	SERVIÇO	11.260,00
074557	SALADAS E GRELHADOS	1,0000	SERVIÇO	9.260,00
074558	SALGADOS COMERCIAIS	2,0000	SERVIÇO	6.400,00
074559	SOBREMESAS COMERCIAIS	1,0000	SERVIÇO	5.520,00
074560	CULINARIA PARA INICIANTE	1,0000	SERVIÇO	5.500,00
074561	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE BIJUTERIAS	1,0000	SERVIÇO	10.940,00
074562	TECNICAS BASICAS EM INSTALAÇÕES ELETRICAS	1,0000	SERVIÇO	17.540,00

Tauá, 22 de Abril de 2024


ADRIANO LIMA MARINHO
RESPONSÁVEL

**14) DECRETO Nº 0701013/2021.**

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao ADRIANO LIMA MARINHO, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1, CPF nº 284.548.098-99**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

15) DECRETO Nº 0701014/2021.

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria da Educação e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA GPE-1, CPF nº 757.626.843-34**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão : Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda : Adriano Lima Marinho, Ordenador de Despesas
Matrícula do Servidor : 3447
E-mail : adriano.taua@gmail.com
Telefone : (88) 9.8120.0293

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade premente de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas abrangidas pelo Programa Tauá Solidário (criado pela Lei Municipal 2608, de 30 de setembro de 2021), bem como suprir as demandas diversas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE, justifica-se a dispensa para a prestação de serviços voltados à oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda.

A vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por famílias em Tauá demanda uma intervenção imediata e eficaz para promover a inclusão e autonomia financeira desses grupos. Os cursos de curta duração com enfoque na geração de renda representam uma estratégia essencial para capacitar os beneficiários e proporcionar-lhes oportunidades de emprego ou empreendedorismo. O Programa Tauá Solidário tem como objetivo central mitigar os efeitos da pobreza e da exclusão social, buscando garantir condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias mais necessitadas. Os cursos propostos estão em total consonância com esses objetivos, oferecendo ferramentas práticas para a inserção no mercado de trabalho ou para o desenvolvimento de atividades empreendedoras. A diversificação das fontes de renda é fundamental para garantir a sustentabilidade econômica das famílias em situação de vulnerabilidade. Os cursos propostos visam capacitar os beneficiários em áreas com potencial de geração de renda, possibilitando-lhes explorar novas oportunidades de trabalho e negócios. A oferta de cursos de capacitação está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, que visa promover a inclusão social e econômica dos grupos em situação de vulnerabilidade. Ao investir na formação profissional dos beneficiários, a Secretaria fortalece suas ações de proteção social e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, urge a contratação para a prestação de serviços de oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social representará um importante passo no enfrentamento das desigualdades e na promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Tauá/CE.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CH	QNT
1	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	02
2	PENTEADOS BÁSICOS: PREPARAÇÃO E MONTAGEM	20	03
3	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	60	01
4	BÁSICO EM MAQUIAGEM SOCIAL	40	02
5	EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	20	02
6	CAKE DESIGN	40	01
7	PIZZAS DOCES E SALGADAS	20	06
8	GASTRONOMIA BRASILEIRA	60	01
9	SALADAS E GRELHADOS	20	01
10	SALGADOS COMERCIAIS	20	02
11	SOBREMESAS COMERCIAIS	20	01
12	CULINÁRIA PARA INICIANTE	20	01
13	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE BIJUTERIAS	40	01
14	TÉCNICAS BÁSICAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60	01

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098 - Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.


6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:



- Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através do Ordenador de Despesas, ADRIANO LIMA MARINHO, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.


ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE
Matrícula: 3447

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade premente de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas abrangidas pelo Programa Tauá Solidário, bem como suprir as demandas diversas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE, justifica-se a dispensa para a prestação de serviços voltados à oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda.

A vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por famílias em Tauá demanda uma intervenção imediata e eficaz para promover a inclusão e autonomia financeira desses grupos. Os cursos de curta duração com enfoque na geração de renda representam uma estratégia essencial para capacitar os beneficiários e proporcionar-lhes oportunidades de emprego ou empreendedorismo. O Programa Tauá Solidário tem como objetivo central mitigar os efeitos da pobreza e da exclusão social, buscando garantir condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias mais necessitadas. Os cursos propostos estão em total consonância com esses objetivos, oferecendo ferramentas práticas para a inserção no mercado de trabalho ou para o desenvolvimento de atividades empreendedoras. A diversificação das fontes de renda é fundamental para garantir a sustentabilidade econômica das famílias em situação de vulnerabilidade. Os cursos propostos visam capacitar os beneficiários em áreas com potencial de geração de renda, possibilitando-lhes explorar novas oportunidades de trabalho e negócios. A oferta de cursos de capacitação está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, que visa promover a inclusão social e econômica dos grupos em situação de vulnerabilidade. Ao investir na formação profissional dos beneficiários, a Secretaria fortalece suas ações de proteção social e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, urge a contratação para a prestação de serviços de oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social representará um importante passo no enfrentamento das desigualdades e na promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Tauá/CE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CH	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	02	10.780,00	21.560,00
2	PENTEADOS BÁSICOS: PREPARAÇÃO E MONTAGEM	20	03	5.520,00	16.560,00
3	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	60	01	12.800,00	12.800,00
4	BÁSICO EM MAQUIAGEM SOCIAL	40	02	12.020,00	24.040,00
5	EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	20	02	6.180,00	12.360,00
6	CAKE DESIGN	40	01	10.360,00	10.360,00
7	PIZZAS DOCES E SALGADAS	20	06	6.780,00	40.680,00
8	GASTRONOMIA BRASILEIRA	60	01	11.260,00	11.260,00
9	SALADAS E GRELHADOS	20	01	9.260,00	9.260,00
10	SALGADOS COMERCIAIS	20	02	6.400,00	12.800,00
11	SOBREMESAS COMERCIAIS	20	01	5.520,00	5.520,00
12	CULINÁRIA PARA INICIANTES	20	01	9.400,00	9.400,00
13	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE BIJUTERIAS	40	01	10.940,00	10.940,00
14	TÉCNICAS BÁSICAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60	01	17.540,00	17.540,00
	VALOR TOTAL:				215.080,00

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 215.080,00 (duzentos e quinze mil e oitenta reais).

4.3. O valor trata de oferta feita pela proponente (em anexo) em razão das especificidades do objeto e da natureza social da empresa. Para definir parâmetros, os preços foram fundamentados, ainda em contratações celebradas com órgãos de administração pública, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a

Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. **Relevância dos requisitos estipulados:**

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço para a oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo programa Tauá Solidário Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.
- 9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. O resultado pretendido é proporcionar a realização de oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo programa Tauá Solidário, pelo alcance de contratação vantajosa à Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não a necessidade de parcelamento para o seguinte objeto (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas/interdependentes.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

16. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098 - Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.



ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social,
Cidadania e Direitos Humanos
Tauá – CE
Matrícula: 3447



CONTRATO Nº 20231122.001 – SETAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, RELATIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.20.11.2023 - SETAS.

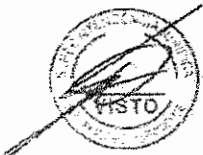
Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 14.387.490.0001-35 com sede na Rua Doutor José Ramalho, Nº 1592, Centro, Russas/CE, neste ato representado pela Sra. **ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.648.344.0001-08, com sede na R. Pereira Filgúnciras, nº 1070, Sala 403 e 404, 501 à 504, 601 à 604, 701 à 704, 1101 à 1104, 1302 e 1303, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, neste ato representada pela Sra. **DEBORA SOMBRA COSTA LIMA**, inscrita no CPF Nº. 631.542.263-20, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Este instrumento contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE USUÁRIOS REFERENCIADOS PELOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VISANDO À INSERÇÃO E REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, PARA MEMBROS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELOS CRAS BUSCANDO TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – BTS, CONSTRUINDO O FUTURO – COE, CRAS RURAL DE FLORES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA INGÁ E CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ESTAÇÃO CIDADANIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**

1.2. Os cursos profissionalizantes ofertados serão os seguintes:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





CURSO	CH	VAGAS	TURMAS	VAGAS TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnicas de Depilação Facial e Corporal	80	20	01	20	RS 17.640,00	RS 17.640,00
Básico em Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba	80	20	01	20	RS 16.660,00	RS 16.660,00
Básico de Corte Feminino e Escova	60	20	03	60	RS 11.050,00	RS 33.150,00
Design de Sobrancelhas	40	20	03	60	RS 10.100,00	RS 30.300,00
Técnicas Básicas de Manicure e Pedicure	40	20	01	20	RS 9.740,00	RS 9.740,00
Embelezamento de Cílios	20	20	01	20	RS 6.740,00	RS 6.740,00
Perfumes Básicos: Preparação e Montagem	20	20	01	20	RS 6.200,00	RS 6.200,00
Preparação de Doces e Salgados para Lanchonete	60	20	01	20	RS 19.460,00	RS 19.460,00
Bolos, Racheios e Coberturas	20	20	01	20	RS 9.540,00	RS 9.540,00
Comida de Boteco	20	20	01	20	RS 10.060,00	RS 10.060,00
Pizzas, Doces e Salgadas	20	20	01	20	RS 8.300,00	RS 8.300,00
Salgados Comerciais	20	20	01	20	RS 9.060,00	RS 9.060,00
Costureiro	212	20	02	40	RS 37.060,00	RS 74.120,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						RS 250.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.20.11.2023 - SETAS**, devidamente ratificado pela Sra. **ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO**, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, com fundamento nas prescrições contidas no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global estimado de **R\$ 250.970,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais)**, a ser pago após a execução de cada um dos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





cursos ou etapas propostas, conforme cronograma de execução acordado entre as partes, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preço.

3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo CONTRATADO.

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, que conterá o detalhamento da execução do serviço, devendo, ainda, ser observado a previsão contida na CLÁUSULA 1.1.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com a execução do serviço.

3.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

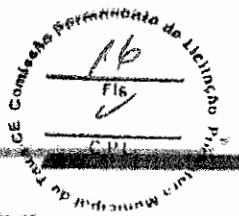
3.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato. *R*

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





3.9. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do art.57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 1004 08 244 0809 2.094; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.39.05; Fonte de Recursos: 1660000000.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Elaborar em conjunto com o contratado Plano de Trabalho de execução dos cursos profissionalizantes, que passará a integrar este instrumento contratual na forma de aditivo;
- 6.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 6.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7. Exigir do contratado, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.2. DO CONTRATADO

- 6.2.1. **CONTRATADO** se compromete a prestar os serviços educacionais em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- 6.2.2. Elaborar em conjunto com a contratante Plano de Trabalho de execução dos Cursos profissionalizantes, que passará a integrar este instrumento contratual na forma de aditivo;
- 6.2.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;
- 6.2.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- 6.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. O PLANO DE TRABALHO que integra este instrumento contratual detalhará as condições gerais de execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência que fundamentou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.20.11.2023 – SETAS**.

7.1.2. Os cursos profissionalizantes serão oferecidos em conformidade com Plano de Trabalho Elaborado e homologado entre as partes, que passará a integrar o instrumento contratual firmado entre as partes, na forma de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências contratuais, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

9.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





9.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

9.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.20.11.2023 - SETAS**.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.20.11.2023 - SETAS**.

11.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante da Secretaria Contratante a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, 22 de novembro de 2023.

ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
CONTRATANTE

DEBORA SOMBRA COSTA LIMA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Fayelam S. Romário
CPF: 611 . 679 . 743 - 10

2 - NOME: S. R. L. L.
CPF: 866 . 570 . 003 - 59

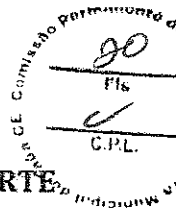
PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2402-2301/12, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO, COM SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. Ricardo Regis Pereira de Sousa, portador do CPF nº 632.306.583-53, doravante denominada CONTRATANTE, com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, situada no endereço: Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP: 60.160-194, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 03.648.377/0001-08, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Debora Sombra Costa Lima, inscrita no CPF de nº 631.542.263-20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Dispensa de Licitação nº DP 24/2023-SETUR, art. 24, inciso XIII;
 - 1.1.3. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.4. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação da prestação de serviços pela instituição do SENAC, junto a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, para ofertar qualificação profissional ao "PROGRAMA QUALIFICA+ TURISMO" no município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Termo de Contrato será até **10 (Dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o Valor global de **R\$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

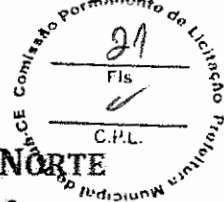


Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 – CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ITEM	SERVIÇO	CH	Vagas	Turmas	Vagas total	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Saladas e Grelhados	20	20	01	20	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
2	Drinques e Coquetéis	20	20	01	20	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
3	Comida de Boteco	20	20	01	20	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
4	Pizzas Doces e Salgadas	20	20	01	20	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
5	Salgados Comerciais	20	20	01	20	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
6	Sobremesas Comerciais	20	20	01	20	R\$ 5.140,00	R\$ 5.140,00
7	Bolos e Doces Regionais	20	20	01	20	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00
8	Práticas de Arrumação de Camas e Controle do Enxoval em Meios de Hospedagem	20	20	01	20	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
9	Qualidade no Atendimento ao Turista	20	20	01	20	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
10	Técnicas de Governança em Meios de Hospedagem	20	20	01	20	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
11	Técnicas de Recepção em Meios de Hospedagem	20	20	01	20	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 66.960,00

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 1212 Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Programa/Atividade: 23 692 0010 1.038 Promoção de Capacitação e Logística Empreendedora;
- Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



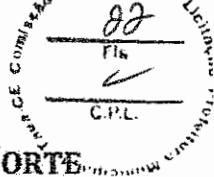
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições para execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. São obrigações da Contratada:

12.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

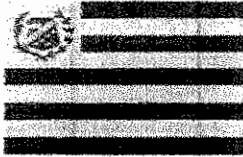
12.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.3.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

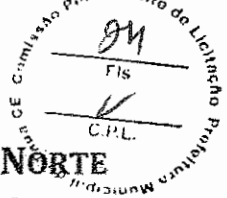
12.3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.3.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.3.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.3.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.3.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.3.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

12.3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.3.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

12.3.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.3.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.3.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”)

13.2. A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

13.3. §1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.4. §2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2130 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

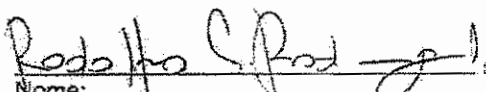
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

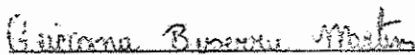
Guaraciaba do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2023.


Ricardo Regis Pereira de Sousa
Secretário de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
CONTRATANTE


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Debora Sombra Costa Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF.: 044.764.973-04


Nome:
CPF.: 054.767.323-06



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATO Nº 11102023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO OUTRO LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.533.656/0001-19, com sede na Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante - Ceará - através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Sr. (a). Elvis Albano Cavalcante, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a(o) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, com sede à Rua Pereira Filgueiras, 1070, Salas 403 e 404, 501 a 504, 601 a 604, 701 a 704, 1101 a 1104, 1302 e 1303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, E-mail: Financeirosescsenac@ce.senac.br, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.344/0001-08, representado pelo Sr. Debora Sombra Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº 631.542.263-20, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 - SDE, em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2023 - SDE, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC COM O OBJETIVO DE OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES LOCAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Item	LOCAL	DESCRIÇÃO	C.H	VAGAS	QTD. TUR MAS	VAGAS TOTAIS	VALOR POR ALUNO	CUSTO TOTAL
1	Parada	DESIGN DE SOBRANCELHAS	40	20	1	20	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
2	Carubas	SALGADOS COMERCIAIS	20	20	1	20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
3	Bolso/Tapuia	MARMITARIA SAÚDAVEL	20	20	1	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
4	Corrego do Caelho	TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO EM FRUTAS: GELEIAS E COMPOTAS	20	20	1	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
5	Paul	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	20	1	20	R\$ 383,25	R\$ 7.665,00
6	Cágado	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	20	1	20	R\$ 383,25	R\$ 7.665,00
7	Riacho dos Gomes	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	20	1	20	R\$ 383,25	R\$ 7.665,00
8	Sede 2 Anacetaba	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	20	1	20	R\$ 383,25	R\$ 7.665,00
9	Novo Horizonte	INGLÊS BÁSICO PARA VIAGENS	40	20	1	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
10	Serrote	EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	20	20	1	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
11	Sede 3 Centro	EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	20	20	1	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
12	Croata	DESIGN DE SOBRANCELHAS	40	20	1	20	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
13	Caiçara	DESIGN DE SOBRANCELHAS	40	20	1	20	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
14	Salgados do Moreira	DESIGN DE SOBRANCELHAS	40	20	1	20	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
15	Umarituba	DOCES E SALGADOS PARA FESTAS	60	20	1	20	R\$ 1.046,00	R\$ 20.920,00
16	Sede 1 Passagem	DOCES E SALGADOS PARA FESTAS	60	20	1	20	R\$ 1.046,00	R\$ 20.920,00
17	Parque Violete	COZINHA REGIONAL	40	20	1	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
18	Melancia dos Josés	COZINHA REGIONAL	40	20	1	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
19	Lagoa Seca	COZINHA REGIONAL	40	20	1	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
20	Várzea Redonda	BOLOS E DOCES REGIONAIS	20	20	1	20	R\$ 326,00	R\$ 6.520,00
21	Siupé	BÁSICO EM CORTE E COSTURA	100	20	1	20	R\$ 1.135,00	R\$ 22.700,00
22	Violete	BÁSICO EM CORTE E COSTURA	100	20	1	20	R\$ 1.135,00	R\$ 22.700,00
23	Aningas	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	60	20	1	20	R\$ 602,00	R\$ 12.040,00
24	Sede	MAQUIADOR	160	20	1	20	R\$ 2.402,40	R\$ 48.048,00
25	Taíba	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	60	20	1	20	R\$ 602,00	R\$ 12.040,00
INVESTIMENTO PREFEITURA				590	29	640		R\$ 316.948,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@msga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente ao valor global de **R\$ 316.948,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e oito reais)**, sujeito às incidências tributárias normais e em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao presente processo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência de até **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura ficando vigente até o dia **11 de Outubro de 2024**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: **0801 11 333 0032 2.070 – GESTÃO, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRONTO PARA TRABALHAR; ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.48 – SELEÇÃO E TREINAMENTO, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, consignados no orçamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste contrato:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste procedimento de Dispensa de Licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

13.1 - O atraso no pagamento acarretará ao devedor correção monetária pro rata die, calculada pela variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira vigente e em todos os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na Lei n.º 12.846/2013¹, na Lei nº 9.613/98² e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e comprometem-se a cumpri-las fielmente e pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, assessores, partes relacionadas e colaboradores, bem como exigir o mesmo de terceiros por elas contratados, estando obrigadas a repudiar todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública, devendo, obrigá-lo mutuamente, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

l) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

¹ Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira

² Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

II) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III) não utilizar, de qualquer forma, o presente Contrato como forma de obter qualquer tipo de benefício ou vantagem em desacordo com as disposições da legislação referida nesta cláusula;

IV) a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

V) de qualquer maneira, não fraudar o presente Contrato, bem como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

VI) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

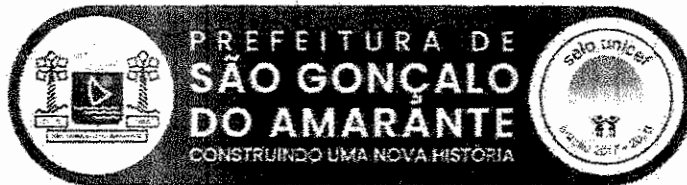
14.2. As PARTES, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive, a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

personais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

15.1.1. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Termo de Contrato.

15.2. Neste ato as partes firmam Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, que passa a integrar o presente Contrato em todos os termos (ANEXO I).


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante – CE, 11 de Outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
ELVIS ALBANO CAVALCANTE
CONTRATANTE**


**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
CNPJ Nº. 03.648.344/0001-08
DEBORA SOMBRA COSTA LIMA
CPF Nº. 631.542.263-20
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº.: _____

2. _____ CPF Nº.: _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que, em razão do presente CONTRATO poderão ser realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da L13709/2018 – transmitidos pela **CONTRATANTE (PARTE CONTROLADORA dos DADOS)** à **CONTRATADA (PARTE OPERADORA)**, conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, as PARTES acordam o seguinte.

1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

- 1.1. As PARTES se comprometem a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- 1.2. A **CONTROLADORA** declara que acessou e que conhece o inteiro teor: (i) da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; e (ii) dos Termo de Uso dos Portais, Sites e Aplicativos da **OPERADORA**, disponíveis em: <https://www1.sfipec.org.br/institucional/politica-de-privacidade-e-copyright>
- 1.3. Cada PARTE assume o compromisso de capacitar os respectivos colaboradores, sujeitando-os ao cumprimento do presente acordo.
- 1.4. Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a **OPERADORA**, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
 - a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
 - b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
 - c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
 - d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
 - f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
 - g) Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- 1.5. A **CONTROLADORA** assegura que os DADOS relacionados ao CONTRATO foram obtidos e são compartilhados com a **OPERADORA** de modo lícito, observadas, inclusive, as regras relativas a consentimento;
- 1.6. A **CONTRALADORA** é a única responsável pela definição das finalidades das atividades de tratamento dos DADOS.

2. PROPRIEDADE DOS DADOS

- 2.1. O presente CONTRATO não transfere à **OPERADORA** a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.
- 2.2. Sempre que dados ou seus registros forem solicitados pela **CONTROLADORA** à **OPERADORA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.
- 2.3. Caso a **OPERADORA** seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à **CONTROLADORA** antes de fornecê-los.
- 2.4. A **OPERADORA** não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela **CONTROLADORA**; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.
- 2.5. A **OPERADORA** armazenará os dados pessoais recebidos da **CONTROLADORA** apenas pelo período previsto necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou previstas neste contrato.
- 2.6. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à **CONTROLADORA**, a **OPERADORA** deverá descartá-los às suas expensas, certificando a **CONTROLADORA** do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 2.7. Caso a **CONTROLADORA**, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos **DADOS** pela **OPERADORA**, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a **OPERADORA** a única responsável pelo tratamento dos **DADOS** em questão.

3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1. A **OPERADORA** está autorizada a realizar o tratamento dos **DADOS** tão somente em consonância com o previsto neste **CONTRATO**, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a **CONTROLADORA** lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.
- 3.2. A **OPERADORA** não poderá tratar os **DADOS** para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.
- 3.3. A **OPERADORA** atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela **CONTROLADORA** relativamente ao tratamento dos **DADOS**, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.
- 3.4. Caso a **OPERADORA** identifique que a **CONTROLADORA** compartilhou dados de modo desnecessário ou excessivo, deverá informar a esse respeito, comprometendo-se, ainda, a restituí-los ou descartá-los, observado o disposto nos itens 2.6 e 2.7.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

- 4.1. Os **DADOS** estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no **CONTRATO** ou estabelecida em documento apartado.
- 4.2. A **OPERADORA** submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos **DADOS**.
- 4.3. A **OPERADORA** concederá acesso aos **DADOS** apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento do **CONTRATO**.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.1. A **OPERADORA** somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos **DADOS** quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da **CONTROLADORA** que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.
- 5.2. Em qualquer hipótese, a **OPERADORA** deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de **DADOS** definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à **CONTROLADORA** os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.
- 5.3. Havendo subcontratação, a **OPERADORA** permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste CONTRATO, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.
- 5.4. Em caso de subcontratação, a **OPERADORA** e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à **CONTROLADORA**, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos **DADOS**.
- 5.5. Qualquer atividade da **OPERADORA** que implique em tratamento dos **DADOS** em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da **CONTROLADORA**.

6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

6.1. A OPERADORA:

- a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos **DADOS**, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à **CONTROLADORA** os relatórios respectivos sempre que solicitado;
- b) Somente realizará armazenamento de **DADOS** quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a **OPERADORA** manter, ainda, um dicionário de dados que permita à **CONTROLADORA** compreender sua estrutura.

- c) Prestará à **CONTROLADORA** as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.
- d) Notificará a **CONTROLADORA** em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

7. SEGURANÇA DOS DADOS

- 7.1. A **OPERADORA** declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.
- 7.2. A **OPERADORA** manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela **CONTROLADORA**, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposo por parte da **OPERADORA**, sendo facultado à **CONTROLADORA** a resolução do CONTRATO.
- 7.3. A **OPERADORA** deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.
- 7.4. É assegurado à **CONTROLADORA** o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da **OPERADORA** relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

- 8.1. A **OPERADORA** notificará imediatamente a **CONTROLADORA** a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.
- 8.2. A notificação para a **CONTROLADORA** deverá conter: (i) data e hora do incidente; data e hora da ciência pela **CONTROLADORA** responsável; (ii) descrição dos dados pessoais afetados; (iii) número de titulares afetados; (iv) relação dos titulares envolvidos; (v); riscos relacionados ao incidente; (vi) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (vii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (viii) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (ix) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.
- 8.4. A **OPERADORA** fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

9. RESPOSTA A DEMANDAS

- 9.1. A **OPERADORA** deverá comunicar imediatamente à **CONTROLADORA** eventuais demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras, devendo em qualquer caso observar as orientações que lhe forem prestadas pela **CONTROLADORA**.
- 9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Caso a **CONTROLADORA** venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a **TITULARES** em razão de ação ou omissão imputável à **OPERADORA**, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O descumprimento das obrigações definidas neste documento constitui causa para o desfazimento do CONTRATO.
- 11.2. As obrigações estabelecidas neste documento obrigam as partes ainda após o encerramento do CONTRATO, nos termos do artigo 47 da LGPD.
- 11.3. Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

12. VIGÊNCIA

12.1. O presente acordo vigorará a partir do momento da data de sua assinatura, passando a constituir um ANEXO do CONTRATO.





Comissão Permanente de
40
Fis
C.P.L.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11102023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 – SDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC COM O OBJETIVO DE OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES LOCAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – SDE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0801 11 333 0032 2.070 – GESTÃO, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRONTO PARA TRABALHAR; ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.48 – SELEÇÃO E TREINAMENTO, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DO VALOR: R\$ 316.948,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DO FORO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.648.344/0001-08.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIS ALBANO CAVALCANTE – ORDENADOR DE DESPESAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: DEBORA SOMBRA COSTA LIMA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conforme Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AFIRMAMOS** para os devidos fins, conforme manda a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que o Extrato do Instrumento do Contrato Nº 11102023 referente ao processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2023 - SDE, foi Publicado nos Flanelógrafos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para que haja ampla Divulgação dos Atos da Comissão de Licitação e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de Outubro de 2023.

ELVIS ALBANO CAVALCANTE
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico





Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Ceará – Fecomércio CE
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

*Gerência de Negócios Estratégicos
Atendimento Corporativo*

Proposta de Serviço

PREFEITURA DE TAUÁ
Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos

2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Ceará

www.ce.senac.br



1 IDENTIFICAÇÃO

Proposta Nº 003/2024

SEND 55930

Solicitante

Nome	Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos		
CNPJ	14.233.838/0001-30		
Endereço	Rua Domingas Gomes, 174 – João Osimo – Tauá - CE		
Representante	Adriano Lima Marinho	Cargo	Ordenador de Despesa da Secretaria de Proteção Social de Tauá
Solicitante	Alexciano de Sousa Martins	Cargo	Superintendente da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas
Contato	(88) 8145 - 4997	E-mail	adm.fundacaoescolataua@gmail.com

Objeto da Proposta

Prestação de serviços para a oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Programa Tauá Solidário e demais necessidades da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos humanos do Município de Tauá/CE.

Prestadora do Serviço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac reúne requisitos para desenvolvimento da solução proposta. Por ser referência em educação profissional em todo o país, há mais de 74 anos vem preparando profissionais e empresas para atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

Por meio da oferta de soluções educacionais com foco no desenvolvimento de competências, privilegia a articulação entre teoria e prática, com estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber conhecer, saber fazer, o saber conviver e o saber ser, ao público atendido durante as formações.

Através da equipe do Atendimento Corporativo, o Senac vai até as organizações, públicas ou privadas, para identificar suas principais necessidades e apresentar solução adequada a cada realidade, estimulando os participantes no enfrentamento aos novos desafios e busca por novas soluções.

Em parceria com o poder público, o Senac atua na execução e implementação das políticas públicas por meio de projetos, buscando o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável.

2 SOLUÇÕES PROPOSTAS

Serviço	Descrição	CH	QTD	MAT	CHE*	Segmento
Curso	Técnicas Básicas de Manicure e Pedicure	40	2	40	1600	Beleza
Curso	Penteados Básicos: Preparação e Montagem	20	3	60	1200	Beleza
Curso	Básico de Corte Feminino e Escova	60	1	20	1200	Beleza
Curso	Básico em Maquiagem Social	40	2	40	1600	Beleza
Curso	Embelezamento de cílios	20	2	40	800	Beleza
Curso	Cake Design	40	1	20	800	Gastronomia
Curso	Pizzas Doces e Salgadas	20	6	120	2400	Gastronomia
Curso	Gastronomia Brasileira	60	1	20	1200	Gastronomia
Curso	Saladas e Grelhados	20	1	20	400	Gastronomia
Curso	Salgados Comerciais	20	2	40	800	Gastronomia
Curso	Sobremesas Comerciais	20	1	20	400	Gastronomia
Curso	Culinária para Iniciantes	20	1	20	400	Gastronomia
Curso	Criação e Montagem de Bijuterias	40	1	20	800	Moda
Curso	Técnicas Básicas em Instalações Elétricas	60	1	20	1200	Infraestrutura
Total Geral:			25	500	14800	

*Carga Horária Efetiva (CHE) – Aquela executada no período de apuração, obtida a partir do somatório da carga horária executada por matriculada (por aluno).

3 APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Aplicação da Metodologia

As soluções propostas estão em consonância com a Lei N° 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, alinhadas integralmente à estrutura conceitual e regulamentar da Educação Profissional e Tecnológica e ao Modelo Pedagógico Senac.

Para aplicação dos serviços apresentados, são considerados os documentos basilares para cada serviço, onde o instrutor/consultor deverá planejar a execução, levando em consideração a problemática e objeto apresentado nesta proposta de serviço, de modo flexíveis, práticos, permitindo que as soluções apontadas possam se integrar efetivamente para alcançar o resultado.

Plano de Aplicação Operacional - Cronograma

Deverá ser detalhada pela unidade operativa em planejamento com representantes das instituições após aceite e assinatura do contrato pelas partes.

Responsabilidades Institucionais

Da Contratada *Senac*

- Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada;
- Disponibilizar profissionais qualificados para realização do objeto contratado e responsabilizar-se pelos contratos de trabalho.
- Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- Fornecer material de consumo e didático aos participantes;
- Assegurar acompanhamento e suporte técnico e pedagógico;
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a contratação do objeto;
- Emitir certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso.

Da Contratante *Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos*

- Indicar responsável e contato para interlocução do Senac;
- Disponibilizar infraestrutura necessária para realização das soluções propostas, conforme especificado nesta proposta comercial e planos de curso.
- Indicar os participantes e enviar relação com documentação até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da atividade.
- Comunicar os participantes, a fim de estabelecer data, horário e local para a realização das ações propostas;
- Zelar, juntamente com a contratada, pela transparência e pelo empenho nos serviços;
- Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- Comunicar ao Senac toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto.

4 AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Avaliação dos Participantes

A avaliação dos participantes será a partir dos critérios avaliativos do Senac, que se baseia nas competências estabelecidas no plano de curso, por meio dos indicadores de aprendizagem e desempenho do participante durante atividades realizadas de forma contínua e cumulativa. No diagnóstico do processo ensino-aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos dos resultados obtidos ao longo do período.

Nesta metodologia, o participante será avaliado por unidade temática, obedecendo aos seguintes critérios: Habilidades a serem aplicadas; Apresentação do domínio de Conhecimentos e Atitudes adotadas. Durante a formação serão atribuídas as seguintes menções avaliativas:

- Atendido (A) – Quando o participante demonstrou o desempenho do indicador previsto com sucesso;
- Parcialmente Atendido (PA) – Quando o participante demonstrou o desempenho do indicador previsto de maneira parcial, precisa melhorar ao longo do processo de aprendizagem;
- Não Atendido (NA) – Quando o participante não demonstrou desempenho satisfatório previsto.

Certificação dos Participantes

Para fins de certificação, será considerado aprovado o participante que obtiver no mínimo 75% de frequência e menções A e PA, materializados no conceito D - Competência Desenvolvida. Caso o participante não tenha alcançado os indicadores previstos e tenha obtido o conceito NA, ele será avaliado com: CND - Competência Não Desenvolvida e terá direito a recuperação, nos termos do Regimento do Senac.

Indicadores, Metas e Métricas de Verificação

<i>Indicadores</i>	<i>Meta</i>	<i>Métricas de Verificação</i>
Mobilização do Público	100% das vagas ofertadas	Lista de frequência
Adesão dos Participantes	100% das vagas ofertadas	Número de inscritos
Satisfação dos Participantes	90% satisfeitos	Pesquisa de reação
Satisfação da Contratante	90% satisfeitos	Pesquisa anual com clientes

Resultados

Deverá ser apresentado por meio de relatório ao final da prestação do Serviço.

5 CUSTOS E INVESTIMENTO

Serviço	CH	Vagas	Turmas	Vagas total	R\$ Unitário	R\$ Total
Técnicas Básicas de Manicure e Pedicure	40	20	2	40	R\$ 10.780,00	R\$ 21.560,00
Penteados Básicos: Preparação e Montagem	20	20	3	60	R\$ 5.520,00	R\$ 16.560,00
Básico de Corte Feminino e Escova	60	20	1	20	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
Básico em Maquiagem Social	40	20	2	40	R\$ 12.020,00	R\$ 24.040,00
Embelezamento de cílios	20	20	2	40	R\$ 6.180,00	R\$ 12.360,00
Cake Design	40	20	1	20	R\$ 10.360,00	R\$ 10.360,00
Pizzas Doces e Salgadas	20	20	6	120	R\$ 6.780,00	R\$ 40.680,00
Gastronomia Brasileira	60	20	1	20	R\$ 11.260,00	R\$ 11.260,00
Saladas e Grelhados	20	20	1	20	R\$ 9.260,00	R\$ 9.260,00
Salgados Comerciais	20	20	2	40	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
Sobremesas Comerciais	20	20	1	20	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00
Culinária para Iniciantes	20	20	1	20	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
Criação e Montagem de Bijuterias	40	20	1	20	R\$ 10.940,00	R\$ 10.940,00
Técnicas Básicas em Instalações Elétricas	60	20	1	20	R\$ 17.540,00	R\$ 17.540,00

Custo Total da Proposta: R\$ 215.080,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Aceite da Proposta	Caso esteja de acordo com as condições propostas, solicitamos assinar folha de aceite com a devida autorização do serviço e enviar por e-mail.
Validade da Proposta	Esta proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos.
Anexo I	Dados para elaboração do contrato.

Orientações para Pagamento

Valor a ser pago	R\$ 215.080,00
Forma de Pagamento	O pagamento será efetuado de acordo com a execução de cada um dos cursos ou etapas propostas, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.
Dados para Pagamento	Banco do Brasil - Conta Corrente de número 4381-8 - Agência 1369-2 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado ao Senac – Unidade Financeira, por e-mail: financeirosescsenac@ce.senac.br e valcilonfilho@ce.senac.br
Setor Público (Licitação)	O Senac é dispensado conforme a nova lei de licitações nº 14.133/2021, estabelecido no Inciso XV do art. 75, transcrito a seguir: "Art. 75. É dispensável a licitação: XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

www.ce.senac.br

Fortaleza, 22 de Abril de 2024

Juliana Souza Horas
Consultora de Negócios

Isaac Coimbra Pinheiro
Gerente de Negócios Estratégicos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Ceará

www.ce.senac.br

Aprovação da Proposta de Serviço

Aprovamos a **PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 003 /2024** e autorizamos a execução do que nela está especificado.

_____ de _____ de 2024

Carimbo e Assinatura

CONTATOS DO SENAC/CE:

Enviar folha de aprovação para Consultor de Negócios
ou para atendimentocorporativo@ce.senac.br

www.ce.senac.br

ANEXO I

DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

CNPJ Nº:

03.648.344/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

06.021953-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

145229-0

ENDEREÇO COMERCIAL:

Rua Pereira Filgueiras, 1070
Aldeota | Fortaleza - Ceará
CEP 60.160-194

REPRESENTANTE LEGAL:

Debora Sombra Costa Lima

NACIONALIDADE:

Brasileira

ESTADO CIVIL:

Casada

PROFISSÃO/CARGO:

Arquiteta/ Diretora Regional do Senac/AR/CE

IDENTIDADE Nº:

A445924

CPF Nº:

631.542.263-20

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Eduardo Garcia, 813 – Aptº. 202
Aldeota | Fortaleza – Ceará
CEP 60150-100

MAPA DE RISCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01					
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
RISCO:	CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento; ✓ Desperdício de Recursos Público. 				
ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade Baixa				
	Impacto Alto				
	Nível de Risco Alto				
RESPOSTA AO RISCO	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;">AÇÃO PREVENTIVA</th> <th>RESPONSÁVEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21; ✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação; </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">Autoridade competente</td> </tr> </tbody> </table>	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21; ✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação; 	Autoridade competente
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21; ✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação; 	Autoridade competente				
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;">AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</th> <th>RESPONSÁVEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta. </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">Autoridade competente</td> </tr> </tbody> </table>	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta. 	Autoridade competente	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL				
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta. 	Autoridade competente				



RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Autoridade competente

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência eivado de falhas.	Autoridade competente

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

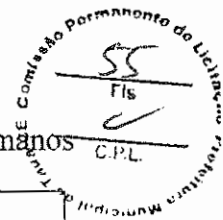
RISCO 01	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO.
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho/Termo de Referência;
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa
	Impacto Alto
	Nível de Risco Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.
	RESPONSÁVEL
	Fiscal do Contrato
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.
	RESPONSÁVEL
	Gestor do Contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa
	Impacto Alto
	Nível de Risco Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada
	RESPONSÁVEL
	Autoridade competente
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.
	RESPONSÁVEL
	Fiscal do contrato

RESPOSTA AO RISCO		
--------------------------	--	--

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual 	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal. 	RESPONSÁVEL Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar as providências previstas em Lei. 	RESPONSÁVEL Autoridade competente


RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual 	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; ✓ Realizar comunicação inicial do contrato, através de minuta do Termo Contratual, para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços. 	RESPONSÁVEL Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das 	RESPONSÁVEL



	penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente
--	--	-----------------------

RISCO 05		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<input checked="" type="checkbox"/> Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação. <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<input checked="" type="checkbox"/> Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; <input checked="" type="checkbox"/> Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<input checked="" type="checkbox"/> Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; <input checked="" type="checkbox"/> Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do Contrato

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.


ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos Tauá – CE
Matrícula: 3447